

## **Artigo 10.º**

### **Composição e funcionamento do Conselho Directivo**

1. O Conselho Directivo, órgão executivo da Associação, é composto por cinco representantes dos municípios associados, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus membros, por um período de um ano, prorrogável, nos termos da lei.
2. O Conselho Directivo elegerá, de entre os seus membros, um vice-presidente e um secretário.
3. No caso de vacatura de cargo de membro do Conselho Directivo, a Assembleia Intermunicipal, na primeira reunião que entretanto realizar, elegerá para o lugar vago outro representante do mesmo município, que completará o mandato do anterior titular.
4. Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativo de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Directivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.